



**SÃO PAULO  
DO POTENGI**  
CÂMARA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

CGC 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 – Santos Dumont – São Paulo do Potengi-RN  
CEP: 59.460-000 - Tel.: (84) 3251-2273 – E-mail: [camaraspp@hotmail.com](mailto:camaraspp@hotmail.com)



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI  
CNPJ: 08.490.302/0001-05 - Rua José Claudino, 418 - Assunção - São Paulo do Potengi/RN  
CEP: 59.460-000 Tel.: (84) 3251-2273 - E-mail: camaraspp@hotmail.com - Site: www.camaraspp.rn.gov.br

PROTOCOLO  
22108123

### PROJETO DE LEI Nº 046/2023

**Institui o Programa de Assistência Médica e Odontológica junto às Creches Municipais, e dá outras providências.**

**A Vereadora, Maria Aparecida da Silva, no uso das atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e a Lei Orgânica do município, fazem saber que a Câmara aprova e o Prefeito sanciona a presente Lei.**

Art. 1º Fica instituído o Programa de Assistência Médica e Odontológica junto às Creches Municipais, com o objetivo de oferecer atendimento médico e odontológico para crianças em idade pré-escolar matriculadas nas creches municipais.

Art. 2º A assistência médica e odontológica será prestada por profissionais capacitados e habilitados, pertencente ao quadro de servidores efetivos ou contratados do Município com o objetivo de promover a prevenção, o diagnóstico e o tratamento de doenças.

Art. 3º O Programa será financiado com recursos próprios do município, bem como com recursos provenientes de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4º Fica determinado que o atendimento médico e odontológico deverá ser prestado no âmbito da creche municipal em que a criança está matriculada, ou, se necessário, em unidade de saúde próxima à creche.

Art. 5º O atendimento será oferecido de forma gratuita para todas as crianças matriculadas nas creches municipais, devendo ser realizada uma avaliação periódica da necessidade de atendimento médico e odontológico.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi, 22 de agosto de 2023.

MARIA APARECIDA DA SILVA  
VEREADORA AUTORA

## JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem como objetivo principal a instituição do Programa de Assistência Médica e Odontológica junto às Creches Municipais, visando à promoção da saúde e bem-estar das crianças em idade pré-escolar, por meio de atendimento médico e odontológico. Acreditamos que a saúde é um direito fundamental de todos os cidadãos, inclusive das crianças, que merecem atenção especial, principalmente no período da primeira infância. Nesse sentido, é fundamental garantir o acesso aos serviços de saúde, de forma preventiva e curativa, para garantir o desenvolvimento saudável das crianças. Além disso, a iniciativa busca integrar as ações da creche com a atenção básica em saúde, promovendo uma abordagem mais ampla e integral da saúde infantil, envolvendo ações de promoção, prevenção e tratamento. Por fim, destacamos que o Programa será financiado com recursos próprios do município, bem como com recursos provenientes de convênios e parcerias com outras instituições públicas ou privadas, de forma a garantir a sustentabilidade e continuidade da iniciativa. Diante do exposto, contamos com o apoio desta Casa para a aprovação do presente

São Paulo do Potengi, 22 de agosto de 2023.



---

MARIA APARECIDA DA SILVA  
VEREADORA AUTORA